

B)150.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 412 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2159/2022

**Assunto:** Processo N.º: 508/22      **Titular do Processo:** INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL  
**Requerimento N.º:** 2194/22  
**Requerente:** INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL  
**Local:** CAMPUS DO IPS. QUINTA DO MEIO  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO  
**PEDIDO DE PARECER DE OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO- ART 7**

**O Técnico:** CARLA MARIA MENDES ROVISCO

**Data:** 30/5/2022

**Proposta de:** Parecer prévio não vinculativo, favorável, ao abrigo do art.º 7º do RJUE – Ratificação do acto

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 7º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerido parecer prévio não vinculativo para construção de equipamento destinado à instalação de serviços públicos.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 18 da Secção M, com a área total de 70 292.00m<sup>2</sup>, sito na Quinta do Meio – Campus Universitário do Instituto Politécnico de Setúbal, Estefanilha.

De acordo com os elementos apresentados é pretendida a construção de um edifício destinado a «Centro de Incubação de Ideias de Negócio», com dois pisos acima do solo, STP total de 1 176.80 m<sup>2</sup> (P0-855.24; P1-321.55) e estacionamento de apoio ao mesmo.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos (existente), à qual é aplicável o disposto no art.º n.º 32º e 33º do respectivo Regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à emissão de parecer favorável.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 71.490,60 € (setenta e um mil, quatrocentos e noventa euros e sessenta cêntimos) e encargo de Mais-Valia, no valor de 1.232,26 € (mil duzentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos), nos termos do Decreto-Lei n.º 46950/66 de 9 de Abril.

Acresce que, o Requerente, veio alegar circunstâncias excepcionais e urgência na emissão do parecer em causa, de acordo com fundamento que resulta do email datado de 02 de Junho de 2022, cujo teor se sustenta «no prazo reduzido que o IPS dispõe para execução do projecto, estando em causa o co-financiamento do mesmo (fundos comunitários).».

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 2 do art.º 7º do RJUE, na redacção em vigor, ratificar o acto já praticado pela Sr.ª Vice-Presidente de emissão de parecer prévio favorável quanto ao projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 2194/22 de 09 de Março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

*Carla Romão*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*João Ramalho & Silva*

O CHEFE DE DIVISÃO

*[Assinatura]*

O PROPONENTE

*[Assinatura]*

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*[Assinatura]*  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Assinatura]*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA